



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS APODI

Rodovia RN 233, KM 02, nº 1000, Chapada do Apodi, APODI / RN, CEP 59700-000

Fone: (84) 4005-4101

EDITAL Nº 31/2025 - DG/AP/RE/IFRN

8 de setembro de 2025

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES COM ALTO DESEMPENHO NO ENEM
– 2º SEMESTRE DE 2025 –**

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS APODI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, delegadas, por meio da Portaria n.º 1.630/2023-RE/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente edital de **Seleção de Estudante com Alto Desempenho no ENEM**, referente à execução no ano de 2025, a ser ofertado no **campus Apodi**, do IFRN, conforme normas a seguir.

1. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

1.1. O presente edital tem como finalidade identificar e apoiar estudantes do IFRN que obtiveram elevado desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), promovendo sua participação em projetos de monitoria ou no Programa de Tutoria de Apoio ao Ensino e Aprendizagem (TAL).

1.2. Considera-se estudante de alto desempenho aquele que obteve **pontuação igual ou superior a 700 pontos na redação, ou em uma das provas do ENEM**, nos anos de 2024 ou, na ausência de beneficiários desse período, de 2023.

1.3. O apoio destina-se exclusivamente à comunidade interna (estudantes do IFRN, *Campus Apodi*), que concluiu seu ensino médio técnico no Campus Apodi, com foco na participação em projetos que contribuam para a permanência e o êxito dos estudantes nos cursos regulares de graduação.

1.4. São objetivos do programa:

- a) reconhecer e incentivar estudantes com elevado desempenho acadêmico;
- b) promover a participação desses estudantes em atividades de monitoria e tutoria;
- c) contribuir para a melhoria dos cursos técnicos e de graduação;
- d) fortalecer práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e o êxito dos estudantes;
- e) estimular práticas que ampliem o universo de vivências dos estudantes;
- f) fomentar atividades em consonância com os anseios e necessidades dos núcleos institucionais (NAPNE, NEABI e NUGEDI).

2. DO CRONOGRAMA E DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O presente Edital foi desenvolvido em colaboração entre a PROEN e a Direção Acadêmica e informa o seguinte cronograma apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital Específico de Apoio	09/09/2025

a Estudantes de Alto Desempenho	
Inscrições dos estudantes via formulário <i>online</i>	De 10/09/2025 a 15/09/2025
Homologação das inscrições	19/09/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	22/09/2025
Interposição de recursos dos candidatos para o resultado parcial.	23/09/2025
Análise dos recursos	24 e 25/09/2025
Publicação do resultado final	26/09/2025
Previsão de início das atividades	01/10/2025
Período máximo de vigência dos projetos selecionados	31/01/2026

2.2. As avaliações e classificações serão realizadas por Comissão de Avaliação do *Campus*, formada pela Diretoria acadêmica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. O apoio financeiro previsto neste edital está contemplado no orçamento do IFRN, conforme planejamento do ENSINO para o exercício 2025.

3.2. Será concedida apenas **01 bolsa, com 04 cotas**, ao estudante, para participação no projeto **durante o exercício de 2025**, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Apoio financeiro

Origem de Recurso	Natureza de Despesa	Modalidade	Valor Mensal	Periodicidade da bolsa
EN.2994.231802.3 – Ações de ensino com recursos de assistência estudantil	339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Bolsa de Ensino	R\$ 400,00	04 meses (Total: R\$ 1.600,00)

3.3. O pagamento da bolsa ao estudante será processado somente após a validação da frequência do bolsista no SUAP e o registros das atividades previstas para o mês em curso. A abertura do processo deverá ser realizada pelo docente responsável, em alinhamento ao discente selecionado.

3.4. Os recursos destinados às bolsas serão descentralizados para cada campus.

3.5. O apoio financeiro obedecerá ao **limite máximo de bolsas com recursos sistêmicos**, conforme disposto no Quadro 3, conforme Plano de Atividades 2025 do IFRN.

Quadro 3 – Limite de bolsas concedidas por campus com recursos sistêmicos

Unidade	Total de Bolsas	Total de Recursos Sistêmicos (R\$)
Apodi	4	1.600,00
Caicó	4	1.600,00
Canguaretama	4	1.600,00
Currais Novos	4	1.600,00
Ipanguaçu	4	1.600,00
João Câmara	4	1.600,00
Jucurutu	4	1.600,00
Lajes	4	1.600,00

Macau	4	1.600,00
Mossoró	4	1.600,00
Natal - Central	16	6.400,00
Natal - Centro Histórico	4	1.600,00
Natal - Zona Leste	4	1.600,00
Natal - Zona Norte	4	1.600,00
Nova Cruz	4	1.600,00
Parelhas	4	1.600,00
Parnamirim	4	1.600,00
Pau dos Ferros	4	1.600,00
Santa Cruz	4	1.600,00
São Gonçalo do Amarante	4	1.600,00
São Paulo do Potengi	4	1.600,00
TOTAL	100	44.800,00

3.6. A organização e a distribuição do quantitativo de bolsa no *Campus* é destinada para desenvolvimento das atividades de Projetos de monitoria, projetos de ensino ou no Programa de Tutoria de Apoio ao Ensino e Aprendizagem (TAL).

4. DOS REQUISITOS PARA BENEFICIÁRIOS

4.1. Para ser beneficiado, o estudante deverá:

- a) ter concluído o ensino médio técnico no IFRN;
- b) estar **regularmente matriculado** no curso de Licenciatura em Química, em 2025, no *Campus* Apodi;
- c) ter obtido pontuação **igual ou superior a 700 pontos** na redação ou em uma das provas do ENEM em 2024 ou, na ausência de beneficiários, em 2023;
- d) estar **disponível** para vinculação a um projeto de ensino ou TAL;
- e) ter preenchido o **questionário socioeconômico** disponível no SUAP, com vistas à verificação da vulnerabilidade socioeconômica.

4.2. Somente poderão ser contemplados com bolsas os **estudantes regularmente matriculados** no curso de Licenciatura em Química do IFRN Campus Apodi.

4.3. Os estudantes deverão dedicar **20 horas semanais** às atividades do projeto.

4.4. A carga horária destinadas às atividades poderá ser contabilizada para fins de cumprimento da carga horária de Prática Profissional do estudante.

5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário online disponível em <https://forms.gle/4vR5QDVKenrz6q3V7> no período de **10/09/2025 a 15/09/2025**.

5.2. No ato da inscrição, o estudante deverá anexar os seguintes documentos:

- a) comprovante de pontuação no ENEM 2024 ou 2023, igual ou superior a 700 pontos (redação ou uma das provas);
- b) histórico escolar atualizado;
- c) diploma do ensino médio técnico do IFRN;

5.3. A ausência de documentação comprobatória implicará na desclassificação automática do estudante.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos estudantes será baseada na **pontuação obtida no ENEM** (redação ou provas).

6.2. Em caso de empate, serão considerados, na seguinte ordem:

- a) índice de rendimento acadêmico (IRA) do estudante;
- b) análise socioeconômica, priorizando candidatos em situação de vulnerabilidade;
- c) disponibilidade de bolsas, conforme as diretrizes deste edital.

6.3. A avaliação das candidaturas será coordenada por Comissão de Avaliação designada pela Diretoria Acadêmica.

6.4. Serão desclassificadas as candidaturas que não atingirem os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A divulgação do resultado preliminar e final da análise das candidaturas será realizada pela Diretoria Acadêmica, conforme cronograma do edital.

7.2. Poderão ser interpostos recursos referentes ao resultado preliminar, no prazo definido no cronograma do edital.

7.3. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão responsável pela seleção.

7.4. O resultado final será divulgado por meio de edital de homologação da Direção-Geral do campus.

8. DO MONITORAMENTO E DA VALIDAÇÃO

8.1. O monitoramento das atividades executadas e sua posterior validação serão realizados pela Diretoria Acadêmica em conjunto com o docente a qual o beneficiário desenvolverá a atividade.

9. DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Os deveres e atribuições do beneficiário deverá ser registrado em Termo de acordo entre o discente e seu docente orientador.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Em caso de necessidade de substituição de beneficiário, será convocado o próximo classificado, seguindo a ordem de classificação.

10.2. Os candidatos não contemplados dentro das vagas do campus poderão ser incluídos em editais posteriores ou de fluxo contínuo.

10.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os editais complementares referentes a este processo de seleção.

10.4. A classificação na seleção não assegura ao candidato o direito imediato ao recebimento da bolsa, conferindo apenas a expectativa de celebração do Termo de Compromisso.

10.5. A efetivação da bolsa ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e à disponibilização dos recursos financeiros.

10.6. Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do prazo e/ou em local diferente do estabelecido no edital específico do campus.

10.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação.

CLEONE SILVA DE LIMA

Diretor-Geral

(Portaria nº 2.304/2024-RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleone Silva de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/AP**, em 08/09/2025 11:30:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 952073

Código de Autenticação: ab6325df00

